



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018**

**PRC Nº 491/18**

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2019, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados, doravante denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Fornecedor:**

**VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELE-ME**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.093.277/0001-01, sediada na Rua Violeta de Melo, n.º 383, Loja 02, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.820-650, tel. (31) 3471-5238, e-mail: versatilcomercio2015@hotmail.com, neste ato representada por Rodrigo Silva Sá, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 5-500.096, inscrito no CPF sob o n.º 871.368.136-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Cristiano Rezende, n.º 1.042, apto 301, Bairro Bonsucesso, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.622-020.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 67/2018 do dia 15/01/2019, julgado em 15/01/2019 e homologado em 25/01/2019, regido pelo Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para aquisição de 1.200 kits cestas básicas para **Secretaria de Desenvolvimento Social**, a de serem distribuídos as famílias carentes do município, pelo período de 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

LOTE UNICO						
Item	Quant	Un.	Especificação das Mercadorias	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	01	Pct.	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Devem apresentara ausência de matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado) e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas) elementos estranhos e que não pertençam ao mesmo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Umidade máxima de 14% e tolerância de 6% de grãos quebrados.	Carreteiro	R\$ 15,95	R\$ 15,95
02	01	Pct.	AÇÚCAR CRISTAL produto deverá ser de 1ª qualidade, obtido através da cana de açúcar, na cor branca, tipo cristal, o produto deverá ser isento, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Embalagem de 05 kg.	Bruçucar	R\$ 9,99	R\$ 9,99
03	02	Unid.	ÓLEO DE SOJA. Produto obtido de óleo de soja transgênica ou não e isento de conservantes químicos, exceto podendo conter antioxidante TBHQ e/ou ácido cítrico. A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de cada entrega do produto. Embalagem Pet de 900 ml.	Soya	R\$ 4,20	R\$ 8,40

Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

*Handwritten signature and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

04	02	Unid.	Macarrão massa alimentícia tipo "Espaguete" Nº 8, seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: atóxica, com peso de 500g e validade de 24 meses. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Dom Sapore	R\$ 3,60	R\$ 7,20
05	01	Unid.	FARINHA DE MANDIOCA de primeira qualidade, torrada, seca, fina, pacote de 1 kg. Validade mínima 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	Zumbi	R\$ 4,70	R\$ 4,70
06	01	Unid.	SAL REFINADO IODADO, devendo apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Poderão ser utilizados no sal os aditivos intencionais de acordo com a legislação em vigor. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.	Polar	R\$ 1,42	R\$ 1,42
07	01	Emb.	Sabao em tablete neutro, com glicerina, peso unitário – 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo. Embalagem com 02 unidades. N.º de Registro no MS e ANVISA.	Ypê	R\$ 3,78	R\$ 3,78
08	01	Kg.	Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Deve estar isento de materiais terrosos, sujidades e misturas. Embalagem: deverá estar intacto, ser atóxica e com peso de 1 kg. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	Solar	R\$ 2,00	R\$ 2,00
09	01	Pct.	Papel Higiênico, folha simples, neutro, cor branca, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m; pacotes com 02 rolos.	Paloma	R\$ 4,08	R\$ 4,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10	02	Unid.	Feijão Carioca T1 1Kg. novo, de produção recente, classificado com tipo cores, constituído de grãos claros, inteiros com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade Mínima de 6 meses. Embalagem de 01 kg. de umidade máximo de 15%, devendo estar acondicionados em embalagem de 1kg, de polipropileno transparente, original de fabrica. Validade mínima de 03 meses, contados da entrega.	Patos de Minas	R\$ 5,35	R\$ 10,70
11	01	Pct.	Esponja de Aço, pacote mínimo de 44g, (Pacote com 08 Esponjas).	Assolan	R\$ 3,50	R\$ 3,50
12	01	Pct.	Pó de Café, pacote c/ 500g, comprovadamente de 1ª linha, reconhecido pelo mercado, cheiro e sabor característico. Validade mínima de 03 meses, contados da entrega.	Tradição	R\$ 9,98	R\$ 9,98
13	02	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (SEM ACUCAR) INSTANTÂNEO: com valor nutritivo mínimo de 492 kcal e 26 g de proteína a cada 100 gramas, aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor próprios, não conter substâncias estranhas, deverá ter solubilidade instantânea, e não apresentar soro de leite. Embalagem aluminizada: com peso líquido mínimo de 400 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo e validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de cada entrega	Nutril	R\$8,90	R\$ 17,80
<b>Valor Total do kit:</b>						R\$ 99,50
<b>Valor total: valor de cada cesta x 100 (numero estimado de cestas mensais) x 12 (período contratual):</b>						R\$ 119.400,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues mensalmente conforme solicitação do Município

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.4 O objeto deverá ser entregue, no local indicado pela Ordem de Fornecimento (O.F.), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 15:00 horas.

4.5 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.9 No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.10 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.11 Em caso de atraso de pagamento.

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

## MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 São obrigações do Fornecedor:

- 5.1.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 5.1.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 5.1.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 5.1.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 5.1.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 5.1.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 5.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.1.14 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 5.2 São obrigações do Município:

- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.
- 5.2.2 Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.
- 5.2.3 Anotar em registro próprio e notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.
- 5.2.4 Assegurar o pagamento ao FORNECEDOR após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital
- 5.2.5 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 5.2.6 Proporcionar as condições necessárias para que o FORNECEDOR possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;
- 5.2.7 Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 5.2.8 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do FORNECEDOR.
- 5.2.9 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.11 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
- 7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

Procurador Titular  
Gestão Municipal

*[Handwritten signatures and initials]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.5** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.6** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**8.7** Além das hipóteses anteriores a Prefeitura poderá rescindir o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **9.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **9.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao objeto licitado.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Para empenho ou contrato firmado para o ano de 2018, o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

11.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 67/2018 do dia 15/01/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato será executada pelo Almojarifado Central e/ou respectivas Secretarias requisitantes

13.2 A existência da fiscalização não eximirá o FORNECEDOR de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

Município de Sarzedo  
Prefeitura Municipal  
Secretaria de Administração  
Tullio Batista Salomão  
Proprietário Central do Município

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**16.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**16.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

**16.5** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

**16.6** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 28 de Janeiro de 2019.

**Pelo Município:**

Eliane Henriques do Prado

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**Pelo Fornecedor:**

Rodrigo Silva Sá

**Versátil Comércio EIRELI-ME**

**Testemunha:**

1-   
**Sandra Pereira Gonçalves**  
CPF: 062.233.806-40

2-   
**Elisângela Souza Perdigão**  
CPF: 037.743.496-57

**Emitido por: Elisângela Souza Perdigão**